



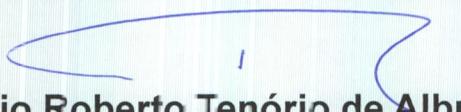
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 12/2022

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ao considerar o deliberado na 14^a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 3 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 9º da Resolução CPJ n. 11, publicada na edição 765 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 4 de novembro de 2022, RESOLVE indicar, para constituir a Comissão Eleitoral destinada a presidir e apurar a eleição para escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para o cumprimento de mandato relativo aos exercícios de 2023/2024, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, os Promotores de Justiça **ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO, LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO e EDELZITO SANTOS ANDRADE** este como suplente, a fim de que deem cumprimento os ditames traçados na resolução em apreço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 4 de novembro de 2022


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Data de disponibilização: 7 de novembro de 2022

Edição nº 766

PORTARIA SPGAI nº 694, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o conteúdo no Expediente GED 20.08.1332.0000048/2022-48, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 041.467.494-41, matrícula nº 825604-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento a cidade de Matriz do Camaragibe e Porto Calvo, no dia 19 de outubro de 2022, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 12/2022

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ao considerar o deliberado na 14^a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 3 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 9º da Resolução CPJ n. 11, publicada na edição 765 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 4 de novembro de 2022, RESOLVE indicar, para constituir a Comissão Eleitoral destinada a presidir e apurar a eleição para escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para o cumprimento de mandato relativo aos exercícios de 2023/2024, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, os Promotores de Justiça ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO, LUCIANO FOMERO DA MATTA MONTEIRO e EDELZITO SANTOS ANDRADE este como suplente, a fim de que deem cumprimento os ditames traçados na resolução em apreço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 4 de novembro de 2022

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ n. 13/2022

Altera as atribuições da 2^a e da 3^a Promotorias de Justiça de Penedo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – O disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em abso-uta consonância com o estabelecido pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

II – As razões contidas nos autos do Proc. SAJMP n. 02.2022.0006650-9.

RESOLVE: